



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA/SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, pessoa física, para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, e demais legislações aplicáveis.

REFERÊNCIA: Chamamento Público.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS com formação em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade de Concorrência, do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

1.3. Os serviços não serão remunerados por tratar-se de uma prestação de serviço voluntária.

1.4. Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº. 12.232/2010 e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, no que couber.

2. DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Inscrições: das 08h00min do dia 13 de julho de 2026 às 23h59min do dia 28 de julho de 2026;

Sessão de análise e habilitação das inscrições: as 10h00 do dia 29 de julho de 2026, na sede da Câmara Municipal de Ilha Solteira, localizada na Avenida Brasil Norte, 1670 – Centro – Ilha Solteira/SP, através de sessão presencial.

Data do sorteio: será divulgada após publicação da relação definitiva de inscritos.

2.2. Para efetivar a inscrição, os interessados poderão comparecer pessoalmente, na data e horário estabelecidos, na Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, sito na Avenida Brasil Norte, 1670 – Centro – Ilha Solteira – SP, munidos dos documentos exigidos no presente Edital ou poderão encaminhar para o endereço eletrônico (e-mail): licitacao@cmilhasolteira.sp.gov.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.3. Após o encerramento do período de inscrição, a relação dos profissionais habilitados será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP e no Semanário Oficial Eletrônico, em prazo não inferior a 10 (dez) dias, contados da data que será divulgada a realização da sessão pública do sorteio.

3. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, que terá como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária apresentado pelas agências de propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal, na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço.

3.2. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional em comunicação, publicidade ou marketing para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, conforme modelo disponibilizado e anexo ao edital;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou

c) comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que demonstre experiência em uma dessas áreas, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o respectivo registro;

c.2) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado; ou

c.3) Contrato Social que comprove a condição de sócio ou administrador de empresa do ramo.

d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros com formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, observado que, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus integrantes não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, conforme disposto no art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica será realizada mediante sorteio, em sessão pública na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ilha Solteira, localizada na Avenida Brasil Norte, 1670 – Centro – Ilha Solteira/SP, com data, horário e local, oportunamente divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP e no Semanário Oficial Eletrônico.

5.2.1. Após o sorteio dos membros titulares da Subcomissão Técnica, em ato contínuo, a Comissão de Contratação realizará a escolha, também por meio de sorteio dentre os interessados remanescentes, para compor a subcomissão na qualidade de suplentes.

5.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP e no Semanário Oficial Eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.4. Caso não seja atingido o número mínimo exigido de inscritos, a Câmara Municipal de Ilha Solteira poderá:

I - Prorrogar o prazo de inscrições; ou

II - Publicar novo chamamento público.

6. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos razoáveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital;

6.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

6.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, situado na Avenida Brasil Norte, nº 1.670, Centro, Ilha Solteira/SP, ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cmilhasolteira.sp.gov.br.

6.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sistema que o Edital, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão de sorteio.



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.6. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura da sessão de sorteio, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da sessão pública destinada ao sorteio.

6.7. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa o sorteio dos inscritos, será definida e publicada nova data para a realização do sorteio.

7. SORTEIO

7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 5.1, conforme exige o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar o cancelamento da inscrição, mediante pedido formal ou por iniciativa da Administração, quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou na legislação aplicável.

8.2. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda superveniente das condições de habilitação do credenciado;
- c) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- d) deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital ou das demais obrigações assumidas perante a Administração;
- e) prática de ato que comprometa a regular execução dos serviços ou o atendimento ao interesse público.

8.3. O descredenciamento promovido por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurando ao credenciado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos a este Edital, devendo protocolar o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9.2. O(s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, por meio do endereço eletrônico licitacao@cmilhasolteira.sp.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação na Subcomissão Técnica terá caráter honorífico, não gerando qualquer vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Ilha Solteira, nem direito a remuneração, ajuda de custo, jeton, indenização ou qualquer outra forma de pagamento.

10.2. Os profissionais sorteados deverão assinar, previamente à atuação na Subcomissão Técnica, Termo de Responsabilidade (Anexo III) e Declaração de Participação Voluntária (Anexo IV), por meio dos quais manifestarão ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sorteio na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Este Edital será regido pela Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ilha Solteira.

10.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.8. Em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos essenciais deste Chamamento Público, incluindo o aviso de edital, a relação de inscritos e o resultado final do sorteio, serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP e no Semanário Oficial Eletrônico.

10.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- c) ANEXO III – Termo de Responsabilidade
- d) ANEXO IV – Declaração de Participação Voluntária na Subcomissão Técnica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar o processo de chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade nos moldes da Lei Federal n.º 12.232/2010.

2. OBJETO

2.1. Chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade nos moldes da Lei Federal n.º 12.232/2010.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. O Chamamento Público visa formar cadastro de profissionais habilitados para composição da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na futura licitação destinada à contratação de agência de propaganda.

2.2.2. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros com formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, observado que, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus integrantes não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, conforme disposto no art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2.3. Para viabilizar a realização do sorteio público, o cadastro deverá conter número de profissionais equivalente, no mínimo, ao dobro da quantidade de integrantes da Subcomissão Técnica, conforme estabelece o art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2.4. O prazo para inscrições para participação no chamamento público é de 15 (quinze) dias, contados da data de divulgação do edital.

2.2.5. Encerrado o período de inscrições, a relação dos profissionais habilitados será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Semanário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão pública destinada ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica.

2.2.6. O sorteio será realizado na Câmara Municipal de Ilha Solteira, localizada na Avenida Brasil Norte, 1670 – Centro – Ilha Solteira/SP, através de sessão presencial, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. DO SIGILO DAS ATIVIDADES

2.3.1. Os membros da Subcomissão Técnica deverão atuar com independência, imparcialidade e sigilo, comprometendo-se a:



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a) Julgar as propostas técnicas exclusivamente com base nos critérios estabelecidos no edital da licitação;
- b) Preservar o sigilo das informações a que tiverem acesso em razão de sua atuação;
- c) Declarar eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses antes do início dos trabalhos ou tão logo tenham conhecimento do fato;
- d) Assinar termo de confidencialidade e declaração de inexistência de conflito de interesses, quando exigido pela Administração.

2.3.2. É vedada aos integrantes da Subcomissão Técnica a participação na sessão pública destinada ao recebimento e à abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a pertinência da realização de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, visando à composição da Subcomissão Técnica que será constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação a ser instaurada pela Câmara Municipal de Ilha Solteira, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, nos moldes da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2. A contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública possui regime jurídico específico, disciplinado pela Lei Federal nº 12.232/2010, a qual estabelece procedimentos próprios para a licitação e contratação de agências de propaganda. Dentre essas exigências, destaca-se a necessidade de constituição de Subcomissão Técnica, responsável pelo julgamento das propostas técnicas, especialmente quanto à análise das ideias, estratégias, soluções criativas, planejamento de comunicação e demais elementos técnicos apresentados pelas licitantes.

3.3. Nos termos da referida legislação, a Subcomissão Técnica deve ser composta por profissionais com formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, de modo a assegurar que a avaliação das propostas seja realizada por pessoas com conhecimento técnico compatível com a natureza especializada do objeto. Tal exigência busca garantir julgamento qualificado, imparcial, técnico e coerente com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.4. A realização do Chamamento Público justifica-se pela necessidade de formar cadastro de profissionais aptos a participar do sorteio público para composição da Subcomissão Técnica, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo. O chamamento possibilita ampla divulgação da oportunidade, permitindo que profissionais interessados, que atendam aos requisitos legais e técnicos, possam se inscrever de forma isonômica.

3.5. Além disso, o procedimento contribui para a lisura do certame, uma vez que a escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica deverá ocorrer por sorteio, dentre os nomes previamente cadastrados e publicados, reduzindo a possibilidade de direcionamento, favorecimento ou interferência indevida no julgamento das propostas técnicas. Tal medida reforça a independência da avaliação e confere maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

3.6. A constituição da Subcomissão Técnica mostra-se imprescindível em razão da natureza predominantemente intelectual, criativa e estratégica dos serviços de publicidade, cuja avaliação demanda conhecimento específico sobre comunicação institucional, planejamento publicitário,



campanhas de interesse público, linguagem adequada ao público-alvo, criatividade, pertinência técnica, viabilidade de execução e adequação das soluções propostas às necessidades da Câmara Municipal.

3.7. Nesse contexto, o Chamamento Público representa etapa preparatória indispensável para viabilizar a regular formação da Subcomissão Técnica, permitindo que a Administração disponha de profissionais habilitados para o julgamento das propostas técnicas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e com os princípios que regem as contratações públicas.

4. DA ATUAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. Para o Credenciamento poderão se inscrever tantos profissionais que mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP (servidores efetivos ou comissionados), bem como aqueles que não mantenham vínculo funcional

4.2. Para efetivar a inscrição, os interessados poderão comparecer pessoalmente, na data e horário estabelecidos, na Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, situado na Avenida Brasil Norte, 1670 – Centro – Ilha Solteira – SP, munidos dos documentos exigidos no presente Edital ou poderão encaminhar para o endereço eletrônico (e-mail): licitacao@cmilhasolteira.sp.gov.br.

4.3. A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Semanário Oficial Eletrônico e no site da Câmara Municipal de Ilha Solteira, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

4.4. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas que:

- a) atenderem às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, fazendo-se constar da lista prévia a ser publicada, conforme previsto em lei;
- b) possuir capacidade para exercer as atividades da Subcomissão Técnica.

A Câmara Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento dos inscritos sorteados às sessões públicas.

4.5. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

4.6. Não poderão inscrever-se pessoas físicas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) que não atendam ao previsto neste Edital;
- b) que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;
- b.1) o inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.
- c) os membros da Comissão de Contratação que atuará na condução do processo licitatório, da contratação dos serviços de publicidade;



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.7. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após ser sorteado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação do certame ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.8. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio dos membros para composição da subcomissão técnica, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos

4.9. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de itens do Edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

4.10. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.11. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

4.12. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Câmara Municipal poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado, pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a serem convocados eventualmente pela Câmara Municipal se necessário, sempre respeitados os critérios de proporcionalidade estabelecidos no art.10, § 2º, da Lei Federal 12.232/2010.

4.13. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Câmara Municipal, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.14. A atuação da Subcomissão Técnica engloba:

1. o comparecimento dos membros sorteados no local a ser indicado no edital de credenciamento, em data e hora previamente designadas pela Comissão de Contratação, para participação da reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, atribuição de pontuação, conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das respectivas justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação, bem como elaboração da respectiva ata da reunião;
2. os membros da Subcomissão Técnica sorteados têm por obrigação tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.15. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, adotando-se os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, referente ao processo licitatório a ser promovido pela Câmara Municipal, para contratação de agência de publicidade/propaganda.

4.16. Compõem a Proposta Técnica, devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada um dos licitantes:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) - Envelope nº 01.
- b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Envelope nº 03.

4.17. O julgamento deverá ser concluído preferencialmente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de grande número de propostas técnicas a serem analisadas.

4.18. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no Edital, conforme previsto no inciso VI, do art. 6º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

4.18.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a integrar o processo da licitação.

4.19. Conforme estabelecido no § 2º do art. 6º da Lei “se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei.”

4.20. A Subcomissão Técnica procederá à análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas técnicas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas.

4.21. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise e o julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas técnicas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas.

4.22. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.

4.23. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativas ao Envelope contendo o Plano de Comunicação Publicitário - via não identificada, a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.24. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Câmara Municipal, em local indicado no Edital de Credenciamento.

4.25. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos à Presidente da Comissão de Contratação, ou a outro membro da Comissão por ela indicado.

4.26. A Subcomissão Técnica deverá responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, à Presidente da Comissão de Contratação ou outro membro da Comissão por ela indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.

4.27. A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência.

4.28. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam dos trabalhos de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e de expressão.

4.29. Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, com as propostas técnicas e de preços.

4.30. Os membros da Subcomissão Técnica se comprometem, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, com as seguintes regras:

- a) manter o sigilo e a confidencialidade com relação às Propostas Técnicas e às informações relacionadas ao seu julgamento e às pontuações atribuídas aos quesitos analisados;
- b) não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas;
- c) não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- d) não exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas;
- e) não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência da Câmara Municipal, relativa à contratação de serviços de publicidade.
- f) não praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- g) não receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas;
- h) não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação que tenham interesses relacionados ao objeto da Concorrência da Câmara Municipal, relativa à contratação de serviços de publicidade;



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

i) não participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros no 1, 2 e 3 (Propostas Técnicas) e 4 (Propostas de Preços) realizadas pela Comissão de Contratação e referentes à contratação dos serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Ilha Solteira.

4.31. A simples inscrição do profissional no Credenciamento implica:

- a) o pleno conhecimento e a integral aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no edital;
- b) a total sujeição à legislação pertinente;
- c) a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação como membro da Subcomissão Técnica a que se refere a Lei Federal no 12.232/2010.

4.32. As reuniões da Subcomissão Técnica serão realizadas na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil Norte, 1670 – Centro, Ilha Solteira – SP.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos interessados em integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no Edital de Credenciamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, conforme modelo disponibilizado e anexo ao edital;
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou
- c) comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que demonstre experiência em uma dessas áreas, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:
 - c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o respectivo registro;
 - c.2) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado; ou
 - c.3) Contrato Social que comprove a condição de sócio ou administrador de empresa do ramo.
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

5.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

6. DA POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos razoáveis, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública destinada ao sorteio.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital

6.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

6.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP, situado na Avenida Brasil Norte, nº 1.670, Centro, Ilha Solteira/SP, ou encaminhados para o seguinte endereço eletrônico licitacao@cmilhasolteira.sp.gov.br.

6.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sistema que o Edital, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão de sorteio.

6.6. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura da sessão de sorteio, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da sessão pública destinada ao sorteio.

6.7. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa o sorteio dos inscritos, será definida e publicada nova data para a realização do sorteio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A participação na Subcomissão Técnica terá caráter honorífico, não gerando qualquer vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Ilha Solteira, nem direito a remuneração, ajuda de custo, jeton, indenização ou qualquer outra forma de pagamento.

7.2. A realização deste Chamamento Público não ensejará custos adicionais para a Administração Pública, uma vez que a participação dos interessados possui caráter estritamente voluntário e não gera vínculo empregatício, contratual ou qualquer obrigação de natureza remuneratória entre os profissionais inscritos e a Câmara Municipal. Eventuais despesas pessoais decorrentes da participação, tais como deslocamento, alimentação ou outras de caráter particular, correrão por conta exclusiva dos próprios participantes, não havendo previsão de ressarcimento pela Câmara Municipal.

7.3. Além disso, a execução das atividades inerentes ao Chamamento Público e à Subcomissão Técnica será realizada com a estrutura administrativa já existente no âmbito da Câmara Municipal de Ilha Solteira, utilizando-se dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis, sem necessidade de contratação de pessoal, aquisição de equipamentos ou ampliação de despesas orçamentárias.

7.4. Dessa forma, a estimativa de custos para a presente etapa é de R\$ 0,00 (zero reais), não se prevendo qualquer despesa com pessoal, encargos, diárias, deslocamentos ou qualquer outro tipo de pagamento decorrente da atuação da subcomissão técnica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Ilha Solteira, pelos seguintes motivos:



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- I. **Atendimento à legislação específica**, especialmente à Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece regras próprias para a contratação de serviços de publicidade e determina a constituição de Subcomissão Técnica composta por profissionais com formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing.
- II. **Ampliação da competitividade e da participação**, possibilitando que profissionais de diferentes instituições e segmentos apresentem interesse em compor a Subcomissão Técnica, promovendo maior diversidade de experiências e conhecimentos técnicos.
- III. **Observância dos princípios da Administração Pública**, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, uma vez que a seleção dos integrantes ocorrerá por meio de procedimento público e objetivo.
- IV. **Maior segurança e imparcialidade no julgamento das propostas técnicas**, tendo em vista que os profissionais selecionados possuirão qualificação compatível com a complexidade dos serviços de publicidade a serem contratados.
- V. **Ausência de custos para a Administração Pública**, considerando que a inscrição e eventual participação dos profissionais ocorrerão de forma voluntária, sem previsão de remuneração, gratificação ou qualquer outra espécie de contraprestação financeira.
- VI. **Celeridade e simplicidade administrativa**, pois o Chamamento Público constitui procedimento amplamente utilizado pela Administração Pública para formação de cadastros ou seleção de interessados, permitindo a constituição da Subcomissão Técnica em prazo compatível com o cronograma da futura licitação.

8.2. Diante do exposto, resta demonstrado que a solução escolhida “*Chamamento Público para inscrição de profissionais habilitados para compor a Subcomissão Técnica*” é a alternativa que melhor atende ao interesse público, conciliando legalidade, transparência, eficiência administrativa e economicidade, assegurando a adequada condução do processo licitatório destinado à contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade pela Câmara Municipal de Ilha Solteira.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando que a constituição da subcomissão técnica para julgamento da proposta técnica da licitação de serviços de publicidade será composta por membros voluntários, não remunerados, e que não haverá qualquer despesa associada à sua participação, declara-se que não será necessária a indicação de dotação orçamentária para fins de empenho.

9.2. A atividade será realizada sem a geração de custos à Administração Pública, inexistindo pagamento de remuneração, diárias, passagens, ajuda de custo, ou quaisquer outros encargos financeiros aos integrantes da subcomissão técnica.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da composição da Subcomissão técnica se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Câmara Municipal para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de Subcomissões para processos licitatórios afins.

11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. A responsabilidade técnica pela análise e julgamento das Propostas Técnicas será dos membros da Subcomissão.



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.2. O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.3. Os profissionais que se inscreverem no Credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor, abaixo identificado, no qual são ratificadas as informações nele contidas atestando a sua veracidade, estando em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis, razão pela qual, o submeto à consideração e aprovação do Presidente da Câmara do Município de Ilha Solteira/SP.



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Câmara Municipal de Ilha Solteira - SP, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ilha Solteira – SP.

Apresento, em anexo, os seguintes documentos:

Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de _____, fornecido pela Instituição _____ ou comprovante de vínculo empregatício de que atuo na área de _____.

Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Obs. Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Câmara Municipal de Ilha Solteira, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Local, data

Nome
CPF



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas da licitação, na modalidade de concorrência, para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade a ser promovida pela Câmara Municipal de Ilha Solteira – SP, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação aos documentos apresentados pelas licitantes, bem como às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas.

Comprometo-me, ainda, nos termos das Leis n.º 12.813/2013, no que couber, e n.º 14.133/2021, a:

1. **NÃO** divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
2. **NÃO** exercer atividade que implique prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação;
3. **NÃO** exercer, direta ou indiretamente, atividade incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica;
4. **NÃO** atuar como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da licitação;
5. **NÃO** praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual participe ou de cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
6. **NÃO** participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas da licitação.

Local, data

Nome
CPF



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA NA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, declaro, para os devidos
fins, que:

1. Manifesto minha livre e espontânea vontade em participar, caso sorteado(a), da Subcomissão Técnica destinada à análise e julgamento das propostas técnicas relativas à licitação para contratação de agência de propaganda promovida pela Câmara Municipal de Ilha Solteira, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro estar ciente de que minha participação na Subcomissão Técnica possui caráter honorífico e voluntário, não gerando qualquer vínculo funcional, contratual, empregatício ou previdenciário com a Câmara Municipal de Ilha Solteira;

Declaro, ainda, estar ciente de que a atuação na Subcomissão Técnica não gera direito a remuneração, ajuda de custo, jeton, indenização ou qualquer outra forma de pagamento, sendo exercida exclusivamente por colaboração técnica.

2. Comprometo-me a atuar com ética, imparcialidade, sigilo profissional e observância estrita às normas legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento licitatório.

3. Declaro, por fim, que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____